

"O COMBATE" NUMº 187 de 28 de agosto de 1.955

Lei N. 312 | Dispõe sobre o pessoal do Serviço de Saúde.
13 de agosto de 1955

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o. — Fica extinto um cargo de médico e um de dentista, instituídos na lei numero 214, de 6 de maio de 1953.

Artigo 2o. — O dentista tem exercício nos postos de assistência rural instalados pela Prefeitura, incumbido-lhe atender pelo menos dois dias por semana, para fazer jus ao vencimento do cargo; de acordo com o padrão vigente (lei numero 274, de 14 de outubro de 1954, Quadro Anexo).

§ Unico — Pelo serviço de assistência dentaria nos postos rurais, por mais três dias por semana, além dos dois de exercício mínimo, o dentista receberá o estipendio adicional de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) por mês, observado o horario aprovado pelo Prefeito.

Artigo 3o. — Fica anulada a parcela de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00) da dotação 49 00 — Pessoal Permanente — do orçamento em curso.

Artigo 4o. — Fica aberto o credito adicional de Cr\$ 64.000,00, suplementar às seguintes dotações da despesa orçamentaria:

49 1 1 — Material de Consumo	50.000,00
49 6 9 — Despesas Diversas	14.000,00

§ Unico — A despesa resultante deste credito será paga com recursos oriundos do disposto no artigo anterior.

Artigo 5o. — Revogam-se as disposições em contrario. Guaratinguetá, 13 de agosto de 1955.

Antonio Augusto de Carvalho Neto — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana — Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 969-0

Avarca